



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº: 9/2026

Institui a campanha de prevenção ao consumo excessivo de açúcar e sódio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a campanha de prevenção ao consumo excessivo de açúcar e de sódio como forma de alerta, informação e cuidado à diabetes, à cárie e à obesidade, como também às doenças cardiovasculares como infarto e AVC.

Parágrafo Único – A campanha a que alude o caput será realizada na semana em que se celebra o Dia Mundial da Saúde, dia 07 de abril, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Rio Novo.

Art. 2.º - A campanha de prevenção ao consumo excessivo de açúcar e de sódio tem por objetivo reunir o Poder Público Municipal, Iniciativa Privada, Instituições de Ensino Superior, Escolas Públicas e Privadas, e entidades que envolva o acolhimento e o cuidado para com crianças jovens, idosos, pessoas com risco de obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares, grupos médicos e dentistas, nutricionistas, educadores físicos e representantes da sociedade civil que atuam em defesa da vida e da saúde, a fim de promoverem as seguintes ações integradas para prevenir e orientar sobre os riscos do consumo excessivo de açúcar e sódio e duas consequências, por meio de:

- I - Palestras e orientações de cuidado à saúde;
- II - Orientações sobre nutrição e alimentação equilibrada e saudável;
- III - Exames preventivos e encaminhamento médico para maiores exames;
- IV - Verificação de pressão arterial medição de glicose;
- V - Medição de massa corporal.

Art. 3.º - As atividades preventivas dispostas nesta lei poderão ser





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MINAS GERAIS

desenvolvidas em locais abertos ao público, escolas, entidades e associações ou instituições públicas ou privadas.

Art. 4º - A Câmara Municipal reservará em seu calendário anual um dia da semana do dia 07 de abril para ocupação de seu espaço visando à execução das atividades previstas nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, Minas Gerais, 18 de março de 2026.

PEDRO GONÇALVES CAETANO

Vereador - PODE

JUSTIFICAÇÃO

O consumo excessivo de açúcar e de sódio representa um dos maiores desafios de saúde pública da atualidade. Estudos nacionais e internacionais apontam que tais hábitos alimentares estão diretamente relacionados ao aumento da incidência de doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes, obesidade, hipertensão arterial, cáries dentárias e complicações cardiovasculares, incluindo infarto e acidente vascular cerebral (AVC). Essas enfermidades, além de comprometerem a qualidade de vida da população, geram elevados custos ao sistema público de saúde.

A instituição de uma campanha municipal voltada à prevenção e conscientização sobre os riscos do consumo exagerado de açúcar e sódio, especialmente durante a semana em que se celebra o Dia Mundial da Saúde (07 de abril), reforça o compromisso do Município de Rio Novo com a promoção da saúde e o bem-estar coletivo. A iniciativa busca não apenas informar, mas também mobilizar diferentes setores da sociedade, poder público, instituições de ensino, profissionais da saúde, entidades civis e a população em geral, em torno de ações educativas e preventivas.

Ao integrar palestras, orientações nutricionais, exames preventivos e





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MINAS GERAIS

atividades de monitoramento da saúde, a campanha possibilitará que crianças, jovens, adultos e idosos tenham acesso a informações e cuidados fundamentais para a adoção de hábitos alimentares mais equilibrados e saudáveis. Além disso, o caráter intersetorial da proposta fortalece a união entre governo e sociedade civil, ampliando o alcance e a efetividade das ações.

Portanto, este projeto de lei se justifica pela necessidade de enfrentar, de forma preventiva e educativa, problemas de saúde que impactam diretamente a vida da população e os recursos públicos, promovendo uma cultura de cuidado, responsabilidade e valorização da saúde em Rio Novo.

PEDRO GONÇALVES CAETANO

Vereador - PODE

Câmara Municipal de Rio Novo - MG - Rua Dr. Basílio Furtado, n°:
48, 36150-000

e-mail: camararionovo@gmail.com - Tel.: 3232742212

